RESPOSTA

PROCESSO N°: 23.0.000000714-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2023
ASSUNTO: Resposta a Impugnação ao Edital

Versa o presente sobre impugnação ao Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2023, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de natureza permanente de informática para atender as demandas do Assessoria de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência**,** interposta pela Empresa **AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA**.

1. QUANTO AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

A previsão de impugnação ao instrumento convocatório consta do subitem 24.1, restando presente o pressuposto do cabimento, assim, como a tempestividade, eis que conforme referido subitem o prazo é de três dias úteis antes da data para a abertura da sessão, de modo que estando esta designada para o dia 18/08/2023, e o pedido encaminhado via e-mail no dia 4/08/2023, está atendido o requisito da tempestividade.

2. SINTESE DAS ALEGAÇÕES

O impugnante alega, em apertada síntese que o prazo de trinta dias corridos no edital é "excessivamente exíguo e vai de encontro ao bom-senso e aos princípios informadores de toda e qualquer licitação, que determinam que a disputa seja ampla", tecendo considerações neste sentido, juntando jurisprudência e, ao final pugnando pela alteração do edital para aumentar o prazo de entrega para trinta e quatro dias úteis.

3. ANÁLISE

Em consideração à alegação formulada, dizendo respeito à uma das obrigações do futuro adjudicatário, encaminhou-se os autos ao setor solicitante para análise e fornecimento de subsídios para formulação da resposta, assim o tendo feito com fundamento no subitem 24.2 do Edital.

Em resposta, o setor técnico desta DPE-TO, ponderou que "é solicitado o prazo de 30 dias corridos sendo possível a solicitação de prorrogação de prazo por igual período totalizando 60

dias. Tempo considerável suficiente para a entrega dos equipamentos. Conforme dito na solicitação "É costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 22 dias úteis para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata).", o edital está previsto 30 dias corridos, onde possui justamente os 22 dias úteis, sendo que após sua prorrogação poderá chegar a 44 dias uteis. Portanto, o entendimento está incorreto e o texto publicado permanece inalterado."

Oportunamente é de se acrescer que o prazo de entrega se insere na discricionariedade da administração, conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, e, sempre considerando o interesse público.

Posto isto, a par das considerações exaradas pela Diretoria de Tecnologia da Informação esta DPETO, verifica-se do instrumento convocatório a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, desconstruindo na narrativa do impugnante.

Ao revés, não soa razoável subjulgar o interesse público às conveniências da iniciativa privada, no afã de alterar o prazo de entrega em favor da impugnante, eis que razoavelmente fixado, com previsão de eventual prorrogação o que, obviamente, não exclui circunstâncias efetivamente imprevisíveis decorrentes de caso fortuito ou força maior que podem ser casuisticamente analisadas, após comprovação no nexo causal entre o evento e o possível atraso, conforme disposto no inciso II, do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto conheço da impugnação ao instrumento convocatório, indeferindo-a nos termos da motivação acima, permanecendo inalterados os termos do edital.

Esta decisão será publicada no site desta Defensoria Púbica do Estado do Tocantins e sua síntese no sistema comprasnet, dando-se a devida publicidade.

Palmas – TO 08 de agosto de 2023.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Lustosa Maciel**, **Pregoeiro (a)**, em 08/08/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787158** e o código CRC **A3CEFCF4**.